



RESOLUÇÃO N°. 013 de 11 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de Sindicância para apuração de denúncia contra membro do Conselho Tutelar de Mariópolis

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Mariópolis, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº24/2015, de 07 de abril de 2015;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.069/1990 e suas atualizações, Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente – ECA e demais legislações e normativas específicas vigentes;

CONSIDERANDO a resolução do CONANDA nº 170 de 10 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO o artigo 69 da Lei Municipal nº 24/2015 que dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Ética e suas atribuições;

CONSIDERANDO a Portaria nº 123 de 20 de maio de 2019 e resolução nº 010 de 07 de maio de 2019;

CONSIDERANDO a sessão plenária de 07 de maio de 2019;

RESOLVE

Art. 1º. INSTAURAR Sindicância para apurar a denúncia de eventuais



irregularidades e/ou infrações funcionais cometidas por membros do Conselho Tutelar de Mariópolis.

Parágrafo único. O procedimento de Sindicância é sigiloso, devendo ser concluído no prazo máximo de 30 dias podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. Todo o procedimento será realizado pela Comissão Especial, instituída pela resolução nº 010, legalmente estabelecida, a qual deverá remeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA parecer conclusivo, indicando a irregularidade e/ou infração cometida, se houver, citando os possíveis dispositivos infringidos da legislação competente e manifestando-se:

- I. Pelo arquivamento do processo, ou
- II. Pela instauração e processo administrativo disciplinar.

Art. 3º. O CMDCA aplicará as medidas legais cabíveis.

Art.4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariópolis, 11 de junho de 2019.

Maicon Charles Bassanese

Presidente